

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional

Finalidades e objetivos

A(s) operação(ões) a apoiar, enquanto ação regular, enquadra(m)-se no Objetivo Específico 1 – Asilo – do Programa FAMI 2030, aprovado pela Comissão Europeia através de Decisão C(2022)9332, de 8 de dezembro, alterada pelas C(2023)7348, de 23 de outubro, e C(2024)3259, de 24 de maio, bem como pela decisão do Estado-Membro 04/2024SEFAMI, de 19/09/2024, incidindo o presente aviso na medida de execução “Apoiar a capacidade dos sistemas de asilo dos Estados-Membros no respeitante às infraestruturas e aos serviços, se necessário, inclusive a nível local e regional”, conforme estabelecido no anexo II do Regulamento (UE) 2021/1147, de 7 de julho, que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

Em termos concretos, o presente aviso visa apoiar a gestão do sistema de asilo e de acolhimento português, através da manutenção e qualificação das infraestruturas e dos serviços prestados em centros de acolhimento e outras instalações que sirvam propósitos de acolhimento de requerentes ou beneficiários de proteção internacional, incluindo crianças e jovens não acompanhados. Os serviços devem ser prestados numa lógica integrada e especializada com particular enfoque no acesso à educação e à saúde, ao apoio jurídico e psicossocial, não esquecendo o garante da subsistência de requerentes ou beneficiários de proteção internacional e a sua autonomização e integração na comunidade de acolhimento, tendo ainda presente o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho.

Programação

Programa	Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração 2021-2027
Prioridade do Programa	NA - Não Aplicável
Objetivos específicos	HSO9.1 - Asilo
Tipologia de ação	HSO9.1-02 - Capacidade dos sistemas de asilo dos Estados-Membros
Tipologia de intervenção	HSO9.1-02-02 - Serviços prestados em infraestruturas de acolhimento e equiparadas
Tipologia de operação	9012 - Funcionamento e assistência a NPT em centros de acolhimento

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
FAMI2030	FAMI	2 800 000,00 €	75,00%	OE	933 333,33 €	3 733 333,33 €
Total		2 800 000,00 €	-		933 333,33 €	3 733 333,33 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Norte; Alentejo; Algarve; Área Metropolitana de Lisboa; Centro; Região Autónoma dos Açores; Região Autónoma da Madeira.

Período de candidaturas

De Janeiro 2025 a Fevereiro 2025

Observações

O período para apresentação de candidaturas decorre entre os meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Modalidade de apresentação

Parceria; Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Lei n.º 27/ 20 08, de 30 de junho, na sua redação atual. Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual. Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual . Resolução do Conselho de Ministros n.º 29 A/2022, de 1 de março. Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2020, de 23 de novembro. Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto. Plano de Ação para as Migrações, aprovado em reunião do Conselho de Ministros de 03/06/2024.

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Não

Ações elegíveis

São elegíveis ao presente aviso as seguintes iniciativas:

- a) Melhoria das condições materiais de alojamento, designadamente através de: 1) manutenção das infraestruturas, 2) aquisição, manutenção e/ou reparação de mobiliário e equipamento essencial, incluindo tecnológico, 3) serviços de limpeza, manutenção, transporte, segurança e outros serviços essenciais;
- b) Disponibilização de assistência jurídica, assistência médica (incluindo saúde pública, mental e medicina dentária) e de interpretação, bem como apoio psicossocial;
- c) Disponibilização de de serviços de apoio à procura de formação profissional e de emprego;
- d) Disponibilização de kits de receção, acolhimento e integração;

- e) Desenvolvimento de ações de integração na comunidade de acolhimento, incluindo a participação em eventos cívicos e outros;
- f) Atribuição de apoios pecuniários mensais e/ou bens essenciais conforme legislação nacional em vigor;
- g) Apoio ao alojamento temporário em caso de insuficiência de vagas nos centros de acolhimento ou em situações de emergência;
- h) Capacitação dos profissionais e voluntários diretamente envolvidos no processo de receção, acolhimento e apoio à integração.

Tipificação Entidade beneficiária

Privada; Pública.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem aceder aos apoios as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos ou equiparadas ou autarquias locais

Outras observações

-